



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

---

**Relatório de conferência, avaliação e monitoramento do  
Plano Municipal de Educação de Barra do Quaraí**

Lei Municipal nº 1.704, de 19 de agosto de 2015.

Barra do Quaraí, 28 de agosto de 2020.

Encaminha-se ao Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura em    /    /2020

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

---

### Dados de referência do relatório

Tipo de relatório: (X) de monitoramento (X) de avaliação

Período analisado: 01 de janeiro de 2016 até 31/07/2020

### Ficha de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação

<b><u>Município</u></b>	Barra do Quaraí	<b><u>UF</u></b>	Rio Grande do Sul
<b><u>Plano Municipal de Educação</u></b>	Lei Municipal nº 1.704, de 19 de agosto de 2015.		
<b><u>Período de avaliação previsto</u></b>	2016 a 2020 (I semestre)		
<b><u>Comissão Coordenadora</u></b>	Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do Plano Municipal de Educação	Portaria Municipal nº 102/2020	



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

---

## **Apresentação**

Em consonância com o a Lei Federal nº 13.005/2014, do Plano Nacional de Educação, com a Lei Estadual nº 14.705/2015, do Plano Estadual de Educação, e Lei Municipal nº 1.704/2015, do Plano Municipal de Educação do município de Barra do Quaraí, a comissão responsável por realizar a sua conferência, avaliação e monitoramento vem apresentar o relatório sintetizado das vinte (20) metas de comprometimentos do município com a política educacional.

O presente relatório objetiva identificar o progresso das ações sobre as metas do Plano, definindo-se o período de 2016 a 2020 (I semestre).

Os indicadores e as sínteses do período monitorado apresentam avanços e necessidades, direcionando a continuidade da implementação do Plano Municipal de Educação.



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

### Comportamento das metas no período

#### META 1 – Educação Infantil

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação										
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME	2016	Até o período do I semestre de 2020, todas as crianças com idade entre 4 e 5 anos, inscritas nas unidades escolares tem assegurada a matrícula imediata.										
		2024	Até o período do I semestre de 2020, <b>104</b> (cento e quatro) crianças com idade entre 0 e 3 anos, inscritas nas unidades escolares tiveram assegurada a matrícula imediata, sendo contemplada uma média de 50% do público nesta faixa etária. Segue a lista* de espera para o exercício de 2020: <table border="1"><thead><tr><th>Etapa</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>Berçário</td><td>10</td></tr><tr><td>Maternal I</td><td>8</td></tr><tr><td>Maternal II</td><td>30</td></tr><tr><td>Maternal III</td><td>2</td></tr><tr><td><b>Total</b></td><td><b>50</b></td></tr></tbody></table>	Etapa	Quantidade	Berçário	10	Maternal I	8	Maternal II	30	Maternal III	2
Etapa	Quantidade												
Berçário	10												
Maternal I	8												
Maternal II	30												
Maternal III	2												
<b>Total</b>	<b>50</b>												
Observação													



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

a) Devido à falta de dados estatísticos faz-se necessário um maior trabalho da Gestão Municipal para registrar informações ligadas à educação municipal. Hoje é inviável conciliar o número de habitantes na idade mensurada e o percentual de matrículas efetivadas.

\*Dados coletados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 26/08/2020.

META 2 – Ensino Fundamental – da universalização

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação																									
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	2024	<p>De todos os alunos que buscam a escola, todos possuem a vaga garantida.</p> <p>O município não possui dados estatísticos para mensurar o percentual de crianças (índice populacional) e o número de vagas preenchidas.</p> <p>Quanto à etapa na idade* recomendada segue abaixo o número de alunos concluintes do 9º ano na rede municipal de ensino:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Ano</th><th>A</th><th>R</th><th>T</th><th>%</th></tr></thead><tbody><tr><td>2016</td><td>25</td><td>4</td><td>29</td><td>86,2</td></tr><tr><td>2017</td><td>37</td><td>1</td><td>38</td><td>97,3</td></tr><tr><td>2018</td><td>39</td><td>1</td><td>40</td><td>97,5</td></tr><tr><td>2019</td><td>29</td><td>1</td><td>30</td><td>96,6</td></tr></tbody></table>	Ano	A	R	T	%	2016	25	4	29	86,2	2017	37	1	38	97,3	2018	39	1	40	97,5	2019	29	1	30	96,6
Ano	A	R	T	%																								
2016	25	4	29	86,2																								
2017	37	1	38	97,3																								
2018	39	1	40	97,5																								
2019	29	1	30	96,6																								
Observação																												
a)O município apresenta progresso no percentual de alunos aprovados ao final do 9º ano do ensino fundamental, cumprindo a meta anualmente.																												
*Dados informados pelas escolas municipais.																												



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

---

META 3 – Ensino Médio – da universalização

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	2016	Até o período do I semestre de 2020, todos os jovens com idade entre 15 e 17 anos, inscritos nas unidades escolares tiveram assegurada a matrícula imediata.
		2024	Não permite-se mensurar se o número de matrículas efetuadas é exatamente o número de jovens da faixa etária envolvida.
Observação			
a) A parceria entre a rede estadual e a rede municipal no direcionamento das vagas de acesso ao ensino médio, beneficia a continuidade dos estudos aos alunos concluintes do 9º ano do ensino fundamental.			



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

---

META 4 – Atendimento Educacional Especializado – da universalização

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	2024	A rede municipal oferta à população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso à educação básica com matrículas na rede regular de ensino e o atendimento educacional especializado conforme legislação vigente, através de sala de recursos e pessoal capacitado para atuar com o público-alvo.



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

META 5 – Alfabetização até o 3º ano do Ensino Fundamental

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>																									
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	2024	Dos alunos que buscam a escola, todos possuem a vaga garantida.  Quanto à idade* recomendada para alfabetizar, conclui-se que o alfabetizado foi o número de aprovados no 3º ano, conforme dados abaixo: <table border="1"><thead><tr><th><b>Ano</b></th><th><b>A</b></th><th><b>R</b></th><th><b>T</b></th><th><b>%</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>2016</td><td>39</td><td>4</td><td>43</td><td>90,6</td></tr><tr><td>2017</td><td>55</td><td>5</td><td>60</td><td>91,6</td></tr><tr><td>2018</td><td>44</td><td>6</td><td>50</td><td>88,0</td></tr><tr><td>2019</td><td>51</td><td>7</td><td>58</td><td>87,9</td></tr></tbody></table>	<b>Ano</b>	<b>A</b>	<b>R</b>	<b>T</b>	<b>%</b>	2016	39	4	43	90,6	2017	55	5	60	91,6	2018	44	6	50	88,0	2019	51	7	58	87,9
<b>Ano</b>	<b>A</b>	<b>R</b>	<b>T</b>	<b>%</b>																								
2016	39	4	43	90,6																								
2017	55	5	60	91,6																								
2018	44	6	50	88,0																								
2019	51	7	58	87,9																								
Observação																												
a) Cabe atenção ao decréscimo de percentual de alunos aprovados, sendo necessária uma reavaliação de todo o ciclo de alfabetização.  *Dados informados pelas escolas municipais.																												





Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

META 6 – Da educação em tempo integral

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	2024	O município atende a educação de tempo integral na educação infantil – Etapa Creche. No Ensino Fundamental, até o presente não há oferta de educação em tempo integral.

META 7 – Médias para o IDEB

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação																																																
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB: <table border="1"><thead><tr><th>IDEB</th><th>2015</th><th>2017</th></tr></thead><tbody><tr><td>A I do EF</td><td>5,2</td><td>5,5</td></tr><tr><td>A F do EF</td><td>4,7</td><td>5,0</td></tr><tr><td>E M</td><td>4,3</td><td>4,7</td></tr></tbody></table> <table border="1"><thead><tr><th>IDEB</th><th>2019</th><th>2021</th></tr></thead><tbody><tr><td>A I do EF</td><td>5,7</td><td>6,0</td></tr><tr><td>A F do EF</td><td>5,2</td><td>5,5</td></tr><tr><td>E M</td><td>5,0</td><td>5,6</td></tr></tbody></table>	IDEB	2015	2017	A I do EF	5,2	5,5	A F do EF	4,7	5,0	E M	4,3	4,7	IDEB	2019	2021	A I do EF	5,7	6,0	A F do EF	5,2	5,5	E M	5,0	5,6	2024	Seguem abaixo os dados* do município: <table border="1"><thead><tr><th>IDEB</th><th>2015</th><th>2017</th></tr></thead><tbody><tr><td>A I do EF</td><td>5,4</td><td>4,9</td></tr><tr><td>A F do EF</td><td>-</td><td>4,0</td></tr><tr><td>E M</td><td>-</td><td>2,6</td></tr></tbody></table> <table border="1"><thead><tr><th>IDEB projetado</th><th>2019</th><th>2021</th></tr></thead><tbody><tr><td>A I do EF</td><td>5,6</td><td>5,9</td></tr><tr><td>A F do EF</td><td>5,2</td><td>5,4</td></tr><tr><td>E M</td><td>2,8</td><td>3,0</td></tr></tbody></table>	IDEB	2015	2017	A I do EF	5,4	4,9	A F do EF	-	4,0	E M	-	2,6	IDEB projetado	2019	2021	A I do EF	5,6	5,9	A F do EF	5,2	5,4	E M	2,8	3,0
IDEB	2015	2017																																																	
A I do EF	5,2	5,5																																																	
A F do EF	4,7	5,0																																																	
E M	4,3	4,7																																																	
IDEB	2019	2021																																																	
A I do EF	5,7	6,0																																																	
A F do EF	5,2	5,5																																																	
E M	5,0	5,6																																																	
IDEB	2015	2017																																																	
A I do EF	5,4	4,9																																																	
A F do EF	-	4,0																																																	
E M	-	2,6																																																	
IDEB projetado	2019	2021																																																	
A I do EF	5,6	5,9																																																	
A F do EF	5,2	5,4																																																	
E M	2,8	3,0																																																	
Observação																																																			
a) Faz-se necessária uma reavaliação de todas as fases envolvidas na construção do IDEB. *Dados coletados no sítio oficial do INEP, em 27/08/2020, disponível em <a href="http://ideb.inep.gov.br/resultado">http://ideb.inep.gov.br/resultado</a>																																																			



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

---

META 8 – Escolaridade média entre população do campo, negros, pobres

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	2024	O município oferta a EJA, o transporte dos alunos ao ENCEJA e o transporte a cursos técnicos no município vizinho.

META 9 – Elevar alfabetização da população

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional	2024	As crianças e jovens de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos estão matriculados na escola. Os jovens acima de 18 (dezoito) anos e os analfabetos possuem vaga na EJA.



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

---

META 10 – Matrículas na educação profissional da EJA

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	2024	Não há escola de ensino profissionalizante no município. O município oferta o transporte para o ensino técnico profissional no município vizinho e para realizar-se o ENCEJA.

META 11 – Matrículas na educação profissional de nível médio

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	2024	Não há escola de ensino profissionalizante no município. Há convênio com o Instituto Federal Farroupilha, referendado pela Lei Municipal nº 1.714/2015, onde formou duas (02) turmas de ensino técnico profissionalizante. O município oferta o transporte para o ensino técnico profissional no município vizinho.



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

META 12 – Matrículas na educação superior

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	2024	O município oferta o transporte para o ensino técnico profissional e universitário no município vizinho, através do Programa Estuda Barra, autorizado pela Lei Municipal nº 731/2005.

META 13 – Qualidade da educação superior com elevação de mestres e doutores

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	2024	Não cabe ao município.
<b>Observação</b>			
a) Há a necessidade de supressão das estratégias do PME, devido ao campo de atuação do município não comportar o terceiro grau, em nível de mestrado e/ou doutorado.			



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

META 14 – Educação superior em pós-graduação

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>
14	Elevar gradualmente o número de matrículas em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado e doutorado.	2024	Não cabe ao município.
Observação			
a) Há a necessidade de supressão das estratégias, devido ao campo de atuação do município não comportar o terceiro grau, em nível de mestrado e/ou doutorado.			

META 15 – Graduação aos professores da educação básica

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>
15	Apoiar a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	2024	O município incentiva a formação dos profissionais com graduação específica através do Programa Bolsa Estudo, autorizado pelas Leis Municipais nº 745/2005 e nº 1.587/2014 e Programa de Estuda Barra, autorizado pela Lei nº 731/2005. Firmou-se convênio com a Universidade Federal do Pampa para desenvolvimento de atividades de estágio no âmbito das escolas municipais, através da Lei nº 1.896/2018.



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

META 16 – Formação de professores em pós-graduação

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>																		
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, em regime de colaboração com outras esferas de Governo.	2024	<p>O município não incentiva à formação dos professores em nível de pós-graduação.</p> <p>Dos 78 (setenta e oito) professores pertencentes ao quadro do magistério, dispõem-se a seguir os percentuais dos níveis* de capacitação profissional:</p> <table border="1"><thead><tr><th><b>Q</b></th><th><b>Nível</b></th><th><b>%</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>02</td><td>Magistério</td><td>2,6</td></tr><tr><td>22</td><td>Graduação</td><td>28,3</td></tr><tr><td>53</td><td>Pós-graduação</td><td>67,8</td></tr><tr><td>01</td><td>Mestrado</td><td>1,3</td></tr><tr><td>78</td><td>Total</td><td>100%</td></tr></tbody></table> <p>A formação continuada de professores dá-se através da Coordenação Pedagógica da SEDUC, de forma presencial e/ou na modalidade à distância com apoio de órgãos estaduais e/ou federais da área específica da educação.</p>	<b>Q</b>	<b>Nível</b>	<b>%</b>	02	Magistério	2,6	22	Graduação	28,3	53	Pós-graduação	67,8	01	Mestrado	1,3	78	Total	100%
<b>Q</b>	<b>Nível</b>	<b>%</b>																			
02	Magistério	2,6																			
22	Graduação	28,3																			
53	Pós-graduação	67,8																			
01	Mestrado	1,3																			
78	Total	100%																			
Observação																					
*Os dados foram coletados na Divisão de Pessoal do Poder Executivo, em 26/08/2020, junto aos Recursos Humanos.																					



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

META 17 – Vencimentos dos professores - da equiparação

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>
17	Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, conforme a disponibilidade financeira do Município e respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.	2021	Até o presente (2020) não houve equiparação de rendimentos dos professores com demais profissionais de escolaridade equivalente. O município investiu* em educação nos últimos 5 (cinco anos) o que segue: Dos 25% constitucionais: 2015 – 28,42% 2016 – 30,53% 2017 – 26,57% 2018 – 24,61% 2019 – 28,23% Dos 60% de gastos com profissionais do magistério: 2015 – 82,83% 2016 – 89,37% 2017 – 71,40% 2018 - 74,95% 2019 – 81,47% 2020 – 84,74% (I semestre)
Observação			
*Os dados informados foram coletados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC/PAD) do TCE/RS, de acesso público. Disponível em <a href="http://www.tce.rs.gov.br/SIAPC">www.tce.rs.gov.br/SIAPC</a>			



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

---

META 18 – Do piso do magistério

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica pública de todo o sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, mediante compatibilidade dos recursos transferidos pela União e Estado.	2017	O município possui plano de carreira para o magistério - Lei Municipal nº 252/1999, que todavia não possui referência ao piso nacional do magistério. O município instituiu a complementação de vencimentos aos profissionais do magistério municipal através da Lei Municipal nº 1.172/2010.





Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

---

META 19 – Da gestão democrática

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>
19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	2017	O Município aprovou o Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal nº 1.655/2014, tratando também da gestão democrática.  A Administração Pública Municipal permitiu a estruturação física e de pessoal aos conselhos municipais ligados à área de educação: CME, CACs FUNDEB e CAE.
Observação			
a) Há a necessidade de regulamentar um projeto de desenvolvimento da gestão com condições democráticas. Ex.: os professores saírem da sala de aula, sem prejuízos aos alunos, para participar dos debates e expedientes dos conselhos municipais da área educacional; o fortalecimento da atuação dos conselhos escolares e; grêmios estudantis.			



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

META 20 – Dos investimentos em educação

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Descrição da avaliação</b>
20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a contribuir para que se atinja nacionalmente, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio	2020 e 2024	<p>O município vem realizando o acompanhamento dos recursos oriundos dos fundos específicos da educação pública, conforme dispõe as estratégias 20.1 a 20.9.</p> <p>O município investiu em infraestrutura das escolas, nomeação de profissionais do magistério e aumento de vagas na educação infantil.</p> <p>Cabe ressaltar que o Governo Federal aprovou legislação do teto de gastos (PEC nº 241 ou nº 55 no Senado), congelando os investimentos em educação por 20 (vinte) anos, prejudicando de certo modo o aumento em nível municipal dos investimentos.</p>
Observação			
a)Faz-se necessário uma sequência de investimentos em prol da estrutura da educação municipal, a fim de contemplar a meta, respeitando os limites prudenciais legais.			



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

---

### **Recomendações da Comissão**

A fim de auxiliar na gestão da educação municipal frisa-se a necessidade de atenção à:

- a) realização de uma busca ativa de crianças e jovens, de zero (0) a dezessete (17) anos, para obter dados de estatísticas fidedignas, a fim de poder se consultar, planejar e agir na construção das metas do PME;
- b) informatização do sistema municipal de ensino;
- c) gestão democrática;
- d) atualização do plano de carreira do magistério municipal;
- e) estudar a viabilidade de ofertar o turno integral na rede municipal;
- f) estudar a viabilidade de ofertar a educação profissional na modalidade EJA;



Município de Barra do Quaraí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do  
Plano Municipal de Educação

---

### **Considerações finais**

O presente relatório de conferência, avaliação e monitoramento do PME buscou retratar a realidade da educação pública municipal quanto à estruturação, investimentos e legislação vigente.

A ênfase do trabalho deu-se com certa dificuldade para a coleta de dados estatísticos das temáticas envolvidas, conforme descritos nas situações supracitadas.

Daquilo que se pode avaliar tem-se que a Gestão Pública Municipal vem caminhando progressivamente, porém, com algumas deficiências, cabendo atenção do Gestor para implementar estratégias de superação.

Encaminha-se ao Gestor para ciência.

Barra do Quaraí, 28 de agosto de 2020.

Celi Dorotea Charão dos Santos  
Representante do Conselho Municipal de Educação

Daniel Cardoso Muller  
Representante da Escola do Campo (rural)

Francisco José Pavanatto Junior  
Representante dos Finais Iniciais do Ensino Fundamental

Katia Mariele do Amaral Rolim  
Representante da Administração Municipal

Laurelena Gonçalves da Silva  
Representante da Educação Infantil

Silvia da Rosa Ziani  
Representante da coordenação Pedagógica Municipal